PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 3.289/2002
ALTERA A
LEI Nº. 2.605/95

LEI Nº 3.289, DE 14 DE MAIO DE 2002.

Libera os prazos de outorga de escritura dos lotes urbanizados do Conjunto Habitacional "Nelson Niero" que já estejam com as edificações concluídas e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 06 de maio de 2002, aprovou Projeto de Lei nº 025/2002, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O prazo constante do artigo 5º da Lei nº 2.605, de 20 de dezembro de 1995, fica liberado a todos os concessionários de lotes urbanizados, do **Conjunto Habitacional "Nelson Niero"**, a fim de que lhes sejam outorgadas as escrituras definitivas, desde que os interessados comprovem a quitação das 60 (sessenta) prestações referente ao seu lote imobiliário, ou, no caso de remissão, que a comprovem mediante a competente certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º - As despesas relativas à lavratura das escrituras e seus respectivos registros serão de exclusiva responsabilidade dos concessionários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 de maio de 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica